



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 271 /2026

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias competentes, **estude e analise a viabilidade de destinação de parcela dos recursos arrecadados a título de multas de trânsito aplicadas no Município e de taxas de estacionamento rotativo (Zona Azul) para o fomento, custeio e desenvolvimento de Projetos Pedagógicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguariúna, especialmente Projetos Culturais e aqueles voltados à educação para o trânsito, à segurança viária e à formação cidadã dos estudantes.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação funda-se na premissa de que os recursos oriundos de multas e de estacionamento rotativo possuem, por sua natureza, origem vinculada ao trânsito e à mobilidade urbana no território municipal, razão pela qual sua reaplicação em ações educativas nas escolas públicas representa destinação socialmente justa e pedagogicamente coerente.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que a legislação de trânsito vigente, notadamente o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), estabelece que parcela da arrecadação de multas deve ser aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização e educação para o trânsito, o que evidencia que a aplicação de tais recursos em projetos educacionais nas escolas municipais não apenas é compatível, como se alinha à finalidade legal prevista para essa arrecadação.

Em segundo lugar, quanto aos recursos do estacionamento rotativo, a presente indicação propõe, precisamente, que o Poder Executivo realize esse estudo de viabilidade jurídica, orçamentária e financeira.

Em terceiro lugar, ressalta-se o relevante impacto social da medida. Projetos pedagógicos bem estruturados — como oficinas de leitura e escrita, reforço escolar, educação ambiental, educação para o trânsito, atividades culturais, esportivas e de inclusão digital — contribuem diretamente para a melhoria do desempenho escolar, para a redução da evasão e para a formação integral dos estudantes, beneficiando prioritariamente crianças



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social da rede municipal de ensino.

Ademais, a reaplicação de recursos arrecadados no próprio Município em favor de sua população escolar fortalece o princípio da destinação social da receita pública, promove a transparência na aplicação dos recursos e gera retorno visível e mensurável à comunidade, na forma de qualidade educacional e cidadania.

GVGMNR, 01 de outubro de 2026.

GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS

PROTOCOLO 862/2026 – 1º/10/26

LIDA -22ª S.O.-06-10-2026